

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.792 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

***FIXA NOVO PRAZO PARA
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO
TRIBUTÁRIO NAS SITUAÇÕES QUE
ESPECIFICA.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado novo prazo para solicitação inicial do desconto de 50% (cinquenta) para aposentados e pensionistas no IPTU e TRLD, para o exercício de 2023, nos termos do Decreto nº 9.667, de 27 de abril de 2022, exclusivamente nas situações em que a renovação do desconto tenha sido negada em razão do falecimento do beneficiário anterior.

Parágrafo único. A solicitação tratada no “caput” poderá ser deduzida, impreterivelmente, até 31 de outubro de 2022, pelo cônjuge ou companheiro sobrevivente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento